

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## DESPACHO N.º 656/2019

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 2 de outubro de 2019, que incidiu sobre a Proposta n.º 307/2019, subscrita pelo Vogal Mário Branco, a qual aprovou a decisão de contratar, por ajuste direto, a “Aquisição de Serviços de Coordenação do Serviço de Higiene Urbana” - Processo n.º 40/AJ/JFA/2019, foi convidado a apresentar proposta Luís Rodolfo Borrega Toscano.

A entidade em apreço apresentou, no prazo estipulado no Convite que lhe foi dirigido, proposta devidamente instruída e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

De acordo com a proposta entregue o valor contratual é de € 64.038,24 (sessenta e quatro mil e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento referente ao ano 2019, conforme documento de compromisso n.º 2053, em anexo.

Não foram identificados erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por parte da entidade convidada e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

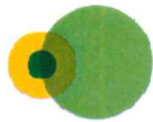
Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a € 200.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Para além disso e tendo em consideração que já se encontram juntos ao processo administrativo os documentos de habilitação previstos no ponto 7. do Convite, não há que notificar o adjudicatário para esse efeito.

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pelo identificado concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino o seguinte:

1. A adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 125.º, todos do CCP, da proposta apresentada por Luís Rodolfo Borrega Toscano, pelo valor de € 64.038,24 (sessenta e quatro mil e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em



# ALVALADE

Junta de Freguesia

vigor, repartido da seguinte forma:

- (i) 2019: € 3.557,68 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - (ii) 2020: € 21.346,08 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - (iii) 2021: € 21.346,08 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - (iv) 2022: € 17.788,40 (dezassete mil, setecentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar, em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
  3. Notificar o concorrente, juntamente com a comunicação da decisão de adjudicação, de acordo com o n.º 1 e a alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º, bem como com o n.º 1 do artigo 100.º, todos do CCP, para se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar.

O presente despacho é proferido ao abrigo da alínea y) do n.º 1 e da segunda parte da alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de maio de 2018, por via da Proposta n.º 157/2018, através da qual foram delegadas no Presidente as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar em procedimentos com valor base até € 99.759,58, e do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, mediante o qual foi o signatário designado como substituto legal do Presidente, designadamente para executar as competências que, por lei ou ato de delegação, lhe foram atribuídas.

Este despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no que toca à assunção de encargos plurianuais, atendendo a que a Junta de Freguesia se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017.

Lisboa, em 29 de outubro de 2019.

P'lo Presidente,

Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)